



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.524, DE 12 DE JUNHO DE 2014

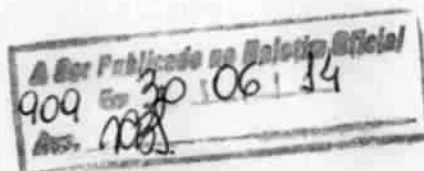
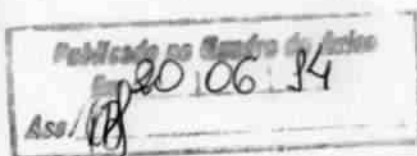
REVOGA O SUBITEM 12.1 E 12.2 DO ITEM 12 DO ART. 52 DA LEI Nº 798/99 QUE CRIOU O DEPARTAMENTO DE AUDITORIA CONTROLE E FISCALIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB E PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO E O DEPARTAMENTO DE AUDITORIA, CONTROLE, ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO SIGFIS E PRESTAÇÕES DE CONTAS, REVOGA O ARTIGO 1º E ALTERA O ARTIGO 2º, AMBOS DA LEI COMPLEMENTAR 1.375/11 REVOGA O ARTIGO 6º E ALTERA O ARTIGO 17, AMBOS DA LEI 1278/09.

A Câmara Municipal de Miracema aprova e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas pelo inciso III, do art 81 da lei Orgânica Municipal, Sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º- Ficam revogados os subitens 12.1 e 12.2 do item 12 do art.52 da lei Nº 798/99, que criou o Departamento de Auditoria, Controle, Fiscalização e Orientação da aplicação de recursos do FUNDEB e programas da Educação e o Departamento de Auditoria, Controle, Orientação e Acompanhamento do SIGFIS e Prestações de Contas.

Art. 2º- Ficam revogados o artigo 1º da Lei Complementar 1.375/11 e o artigo 6º da Lei 1.278/09.

Art. 3º- Altera a redação e a nomenclatura do cargo comissionado criado pelo artigo 17 da lei 1.278/09, sem alterar o símbolo de vencimento (CC-2), passando a ter a seguinte redação:





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

" Artigo 17 - Fica criado o cargo em Comissão de Assessor da Controladoria Geral, vinculado à Controladoria Geral do Município, código CH-01, símbolo de vencimento CC2, com modalidade de recrutamento amplo, restrito a profissional com formação superior em qualquer área, com registro no respectivo Conselho regional, alterando o anexo I da Lei 813/99, com atribuições de exercer atividades de auxílio ao Controlador Geral em todos os incisos descritos no artigo 5º, bem como, subsidiariamente, as atribuições descritas no Anexo V da Lei 813/99".

Art. 4º- Altera a redação e a nomenclatura do cargo comissionado criado pelo artigo 2º da Lei Complementar 1.375/11, ficando seus incisos revogados, sem alterar o símbolo de vencimento (CC-2), passando a ter a seguinte redação

" Artigo 2º - Fica criado o cargo em Comissão de Assessor da Controladoria Geral, vinculado à Controladoria Geral do Município, código CH-01, símbolo de vencimento CC2, com modalidade de recrutamento limitado e restrito ao Quadro de Auditores efetivos da Controladoria Geral do Município, alterando o anexo I da Lei 813/99, com atribuições de exercer atividades de auxílio ao Controlador Geral em todos os incisos descritos no artigo 5º da Lei 1.278/09, bem como, subsidiariamente, as atribuições descritas no Anexo V da Lei 813/99".

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 12 DE JUNHO DE 2014


JUEDYR ORSAY SILVA
Prefeito Municipal de Miracema